

CHECK LIST - MUTIROS DPVAT

ESCRITÓRIO : **JOÃO BARBOSA**

ESCRITÓRIO QUE REALIZOU A AUDIÊNCIA:

(X) O MESMO () OUTRO _____

DATA DA AUDIÊNCIA
10/14/2013GPROC:
385482

— () VC () JEC () TJ COMARCA :

UF:

DADOS DO PROCESSO

AUTOR	NOME: SUELMA SACRAMENTO	
	() VÍTIMA	() BENEFICIÁRIO () REP. LEGAL
PROCESSO	200803733733	
VÍTIMA	NOME:	
	() INCAPAZ () MENOR	
OBJETO	() MORTE () INVALIDEZ () REEMBOLSO DE DAMS	DATA DO SINISTRO: 03/07/2008

INVALIDEZ PERMANENTE

LAUDO NOS AUTOS?	() NÃO () IML ☒ JUDICIAL () PARTICULAR () MUTIRÃO ANTERIOR () OUTROS:
LESÃO APURADA NO LAUDO ANTERIOR AO MUTIRÃO:	<u>estrução torácica</u> () 10% ☒ 25% () 50% () 75% () 100%
AVALIAÇÃO MÉDICA NO MUTIRÃO:	1. _____ () 10% () 25% () 50% () 75% () 100%
	2. _____ () 10% () 25% () 50% () 75% () 100%
	3. _____ () 10% () 25% () 50% () 75% () 100%
EMPRESA MÉDICA	() ATPE () CNIS () MS MOZES () IMEP
	() SALEK () EXTRAMED () ACE () SAUDESEG

MORTE

DATA DO ÓBITO: ____/____/____	CERTIDÃO DE ÓBITO () SIM () NÃO	BENEFICIÁRIOS: () CÔNJUGE () FILHOS () OUTROS:	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:
----------------------------------	--	--	------------------------------

MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DPVAT

Sinistro Judicial nº:

ACORDO

☒ SIM

Valor Total do acordo:

R\$: 4.905,57☒ NÃO

MOTIVOS PARA NÃO REALIZAÇÃO DO ACORDO

() AUTOR NÃO COMPARECEU	() LITISPENDENCIA
☒ NÃO ACEITOU PROPOSTA	() SINISTRO PAGO ADMINISTRATIVAMENTE
() ILEGITIMIDADE ATIVA	() PRESCRIÇÃO
() VÍTIMA AINDA EM TRATAMENTO	() VÍTIMA SOFREU O ACIDENTE MAS NÃO HÁ LESÃO
() SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS AUTOS	() SINISTRO NÃO É DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO
() JÁ EXISTE PAGAMENTO JUDICIAL NOS AUTOS	() JÁ EXISTE PAGAMENTO JUDICIAL EM OUTRO PROCESSO
() SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA COM TRÂNSITO NOS AUTOS	() SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA SEM TRÂNSITO NOS AUTOS
() NÃO É ACIDENTE CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR	() VÍTIMA POSSUI LESÃO MAS NÃO HÁ NEXO COM O ACIDENTE
() REGULAÇÃO 2 (AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO DUT)	() REGULAÇÃO 8
☒ OUTROS	

VERIFICAÇÃO MEGADATA

PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	() SIM () NÃO	RUBRICA LÍDER:
NATUREZA DO SINISTRO :	() 1 - MORTE () 2 - INVALIDEZ () 3 - DAMS () OUTRA _____	
VALOR DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO:	R\$: NAT: DATA DO PGTO: ____/____/____	
VALOR DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO:	R\$: NAT: DATA DO PGTO: ____/____/____	
PAGAMENTO JUDICIAL	R\$: NAT:	
NATUREZA DO PGTO (TELA 30) :	DATA DO PGTO: ____/____/____	



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goiânia – Goiás.
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -DPVAT

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Protocolo: 200803733733

Natureza: Cobrança

Requerente: SUELMA SACRAMENTO SILVA

Adv. do (a) Requerente: CLAUBER CAMARGO – OAB/GO nº 15.979

Requerido(a): SANTANDER SEGUROS S/A

Adv. do(a) Requerido(a): PAULA G. DE MORAES SCHIMIDT – OAB/GO 34.310

Data: 14/10/2013

Horário: 08:00

Banca: 04

Aberta a audiência de conciliação compareceu a parte autora. Ausente o advogado da parte autora. Foi requerido, neste ato, pela parte requerida, a juntada do documento de substabelecimento

Restou frustrada a tentativa de conciliação.

Remetam-se os autos ao juiz titular para apreciação e providências que entender cabíveis.

Nada mais, encerra-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi devidamente assinado.


Alessandra Aparecida Alves de Jesus Pereira
Escrevente Judiciário I e Conciliador

Requerente: *Suelma S Silva*

Adv. do (a) Requerente:

Requerido(a):

Adv. do(a) Requerido(a): *Paula G. de Moraes Schmidt*



Comarca de Goiânia – Goiás.
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo: 200803733733

Natureza: Cobrança

Requerente: **SUELMA SACRAMENTO SILVA**

Requerido (a): **SANTANDER SEGUROS S/A**

Advogado(a) da Requerente: **CLAUBER CAMARGO DE SOUZA** OAB-GO: 15.979

Adv. do(a) Requerido(a): **PAULA G. DE MORAES SCHMIDT** – OAB/GO 34.310

Data: 14/10/2013

Horário: 08:00

Banca: 04

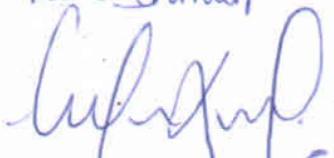
As partes acordantes acima mencionadas resolvem por fim a seus desentendimentos, renunciando a qualquer recurso ao Poder Judiciário, salvo execução do que ora é estabelecido, obrigando-se a cumprir o seguinte: **Tendo em vista o laudo pericial constante dos autos a reclamada pagará ao reclamante o valor de R\$ 4.459,61 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) de indenização. Pagará, ainda, a título de honorários sucumbenciais o valor de R\$ 445,96 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando do valor de R\$ 4.905,57 (quatro mil novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Os pagamentos acima serão realizados em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias mediante cheque nominal a parte requerente, Sr. SUELMA SACRAMENTO SILVA, portador do CPF/MF nº 900.821.171-87 a ser retirado pelo advogado no escritório do advogado da requerida, mediante recibo, podendo ser descontados os valores incidentes de Imposto de Renda. Cada parte arcará com 50% das custas processuais, calculadas sobre o valor do acordo, tendo o(a) requerente pleiteado a isenção do pagamento da sua parte, por ser beneficiária da assistência judiciária. Requerem a homologação do presente acordo e a dispensa do prazo recursal, com a consequente extinção e arquivamento do feito após o seu cumprimento. Requer, também, a parte requerida, neste ato, a juntada do documento de substabelecimento. E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente termo. Determino a remessa dos autos ao juiz competente para as providências cabíveis.**


Alessandra Aparecida Alves de Jesus Pereira
Escrevente Judiciário I e Conciliador Voluntário

Requerente: 

Requerido: 

Advogados:


OAB-GO 15.979



**Comarca de Goiânia – Goiás.
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania**

Processo: 200803733733

Natureza: Cobrança

Requerente: **SUELMA SACRAMENTO SILVA**

Requerido (a): **SANTANDER SEGUROS S/A**

Advogado(a) da Requerente: **CLAUBER CAMARGO DE SOUZA** OAB-GO: 15.979

Adv. do(a) Requerido(a): **PAULA G. DE MORAES SCHMIDT** – OAB/GO 34.310

1. HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Cada parte pagará 50% das custas processuais, calculadas sobre o valor do acordo. Isento o(a) autor(a) do recolhimento, por ser o(a) mesmo(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. O(a) requerido(a) deverá efetuar o pagamento da sua parte em 30 dias.

3. Honorários advocatícios na forma convencionada.

4. Se necessário, expeça-se alvará para o levantamento do valor acima indicado, em nome da parte autora (ou em nome do advogado da mesma).

5. Transitada em julgado nesta data, em razão da renúncia expressa ao prazo de recurso.

6. Após o cumprimento, archive-se com as devidas baixas.

P.R.I.

Goiânia, 14 de outubro de 2013.

Juiz(a) de Direito

Requerente:

Requerido

Advogados:

Data da atualização: 14/10/2013**Valor total atualizado:** R\$4.905,57

Índice para atualização: INPC (IBGE)

Dados do Cálculo**Valores iniciais e atualizados**

Data Inicial	Valor Inicial	Valor Atualizado
03/07/2008	R\$3.375,00	R\$4.459,61
Sub-Total:		R\$4.459,61

Honorários

Índice(%)	Valor
10,00%	R\$445,96
Sub-Total:	R\$4.905,57

Valor total atualizado: R\$4.905,57